

LEI Nº 1.678, DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

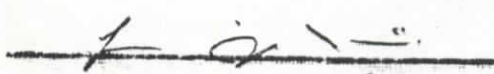
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

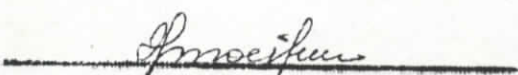
Art. 1º - JOÃO FELIX PEREIRA, auxiliar da Fábrica de Manilhas do Serviço de Estradas de Rodagem, com os proventos de CR\$7.194,20-(sete mil, cento e noventa e quatro cruzeiros reais e vinte centavos) de vencimento, e CR\$1.660,20 -(um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros reais e vinte centavos) referente a 03 quinquênios.

Art. 2º - Os orçamentos Municipais consignarão dotação para pagamento da Pensão Vitalícia concedida por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 20 de agosto de 1993.

  
Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

  
Helena Simões Pessoa  
Secretária